

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ n.º 21.314.559/0001-66

NIRE n.º 35.300.472.101

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2024**

**1. Data, hora e local:** 9 de agosto de 2024, às 08:00 horas, na sede da Movida Participações S.A. ("Companhia" ou "Fiadora"), sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A", na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), localizada sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**3. Mesa:** Presidente: Denys Marc Ferrez; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 20, item (xxi) do estatuto social da Companhia, sobre as seguintes matérias:

**(i)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de Fiança (conforme abaixo definida), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B", na CVM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.976.147/0001-60, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Emissora"), no âmbito da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da Emissora, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures*

*Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Locação de Veículos S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da Emissão ("Escritura de Emissão", "Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), sendo certo que Fiadora se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagador e solidariamente (com a Emissora) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"). Para os fins da Emissão, "Obrigações Garantidas" significam: **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(ii)** quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, inclusive a remuneração do Agente Fiduciário; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança;

**(ii)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização Emissão e da Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da 13ª (décima terceira) Emissão da Movida Locação de Veículos S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e instituição intermediária Líder integrante do sistema de distribuição de valores

mobiliários, com a interveniência da Fiadora ("Contrato de Distribuição"), e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Fiança, da Emissão e da Oferta; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; e

**(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens **(i)** e **(ii)** acima.

**5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições ou ressalvas, resolvem:

**(i)** aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos em lei, conforme disposto na Escritura de Emissão;

**(ii)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(b)** celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta e à Fiança; e

**(iii)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens **(i)** e **(ii)** acima.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim foi encerrada esta reunião de Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos membros do conselho de administração presentes.

**7. Assinaturas:** Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: Fernando Antônio Simões, Adalberto Calil, Augusto Marques da Cruz Filho, Denis Marc Ferrez e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo, SP, 9 de agosto de 2024.

Cópia Fiel do Original Lavrado em Livro Próprio.

Maria Lúcia de Araújo  
Secretária